Lei nº 359, de 2 de Dezembro de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º - A tabela anexa a Lei Municipal nº 129, de 26 de Dezembro de 1.953, modificada pela Lei Municipal nº 296, de Dezembro de 1.959, fica assim modificada: —

	Cr$
a) - Requerimentos, petições ou memoriais ..	50,00
b) - Certidões em breve relatório, negativas de impostos e outras, além da busca ..	100,00
c) Na letra b, por folha excedente mais ...	50,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 2 de Janeiro de 1.961.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista 2, de Dezembro de 1960.